

JOAO VITOR DE ARAUJO FILIZOLA
RUA CAPOEIRAS, NR 21- NOVO ALEIXO
 CNPJ: 39.980.967/0001-12

TRIBUNAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 002/2021 - TJAM

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
01	<p>Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso: descartável.</p> <p>Detalhamento do Item:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Máscara tecido não tecido (TNT); - Máscara tecido não tecido (Fabricada em TNT); - Com elástico; - Três pregas para ajuste de tamanho; - Clips nasal; - Estilo retangular; - Camada tripla para proteção; - Cobre do nariz ao queixo; - Eficiência de filtração bacteriana de 95%; - Atóxica e hipoalérgica; - Não estéril; - 100% polipropileno; - Não inflamável; - Isenta de fibra de vidro; - Sem látex; - Pct com 50 unidades; - Uso único. 	PCT	VIMED	2000	R\$98,33	R\$196.660,00
02	<p>Máscara multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e Un névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, pff2, mínimo filtração 95% partículas até 0,3. Obrigatório a comprovação de Registro da ANVISA</p>	UND	DHH	600	R\$7,21	R\$4.326,00
03	<p>Touca hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor: sem cor, gramatura: cerca de 60 g,m2,tamanho: único, tipo uso: descartável, característica adicional 01: hipoalérgica, atóxica, inodora, unissex</p>	EMB	VIMED	10	R\$22,73	R\$227.30

07	Avental hospitalar , tipo: capote cirúrgico, material : polipropileno, tamanho : g, gramatura: cerca de 50 g,cm2, cor : com cor, característica adicional: manga longa, esterilidade : estéril, uso único. Detalhamento do Item: Abertura nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço; Elástico nos punhos; Tamanho G equivalente ao tamanho "único"	UND	DHH	2000	R\$40,00	R\$80.000,00
08	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel , concentração: 70% Detalhamento do Item: - Álcool gel a 70% com ação anti-séptica, deal para ser usado como complemento de higienização de mãos, com válvula pump.	FRASCO	QUALYBRIL L	12000	R\$14,43	R\$173.160,00
09	Álcool etílico , tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido Detalhamento do Item: - Frasco incluindo borrifador.	FRASCO	QUALYBRIL L	8000	R\$17,50	R\$140.000,00
10	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel , concentração: 70% Detalhamento do Item: - Álcool gel a 70% com ação anti-séptica, ideal para ser usado como complemento de higienização de mãos (5L), com bico dosador	GALÃO	QUALYBRIL L	1000	R\$112,50	R\$112.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$:706.873.30(SETESENTOS E SEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS)

A empresa **JOAO VITOR DE ARAUJO FILIZOLA** declara que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/SRP nº. 002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/SRP nº. 002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/SRP nº. 002/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/SRP nº. 002/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus-AM, 29 de janeiro de 2021

João Vitor do Crouyo Liliçola

A empresa JOAO VITOR DE ARAUJO FILIZOLA, CNPJ nº 39.980.967/0001-12, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação Nº 002/2021 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessário e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o **TRIBUNAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	JOÃO VITOR DE ARAUJO FILIZOLA	CNPJ:	39.980.967/0001-12
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	05.426.601-7		
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	joaofilizola@gmail.com		
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua capoeiras nr 21, novo Aleixo	CEP:	69098-060
SITE:	*****	*****	*****
CIDADE / UF:	MANAUS-AM		
TELEFONES:	(092) 3635-2361	CELULAR:	(092) 99404-3145
CONTATO:	Joao Vitor		Joao Vitor
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 3750	C/C: 370973-6	JOÃO VITOR DE ARAUJO FILIZOLA

Manaus-AM, 29 de janeiro de 2021

João Vitor de Araujo Filizola

A Joao Vitor De Araújo Filizola inscrita no CNPJ 39.980.967/0001-12, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr.(a) Joao Vitor De Araújo Filizola, portador da carteira de identidade n:2719754-9 e do CPF n:033.732.882-07 DECLARA QUE:

1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus-AM, 29 de janeiro de 2021



A M DA SILVA LIMA – ME

CNPJ 06.139.712/0001-72, Rua Itacoatiara nº713, Cachoeirinha, Manaus – AM

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos que a empresa João Vitor de Araujo Filizola, CNPJ nº. 39.980.967/0001-12, Inscrição Estadual nº. 05.426.601- 7 sediada em Manaus / AM, na rua Capoeiras nº 21 – Novo Aleixo, forneceu os bens abaixo discriminados, de acordo com a Nota Fiscal nº. 1, não ocorrendo nada que desabone.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/und	PRAZO DE ENTREGA
MASCARA DESCARTAVEL	CX 100	IMEDIATO
LUVA	200 PARES	IMEDIATO
TOCA DESCARTAVÉL	500 PCT	IMEDIATO
ALCOOL GEL	800 UNIDADES	IMEDIATO
BURRIFADOR	100	IMEDIATO

Manaus, 05 de janeiro de 2021

A. M. DA SILVA LIMA - ME

CNPJ: 06.139.712/0001-72

Antonio M. da Silva Lima

MEI É DISPENSADO DE BALANÇO DE ABERTURA E BALANÇO DE PATRIMONIAL

Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, esses empresários não possuem livro diário ou livro caixa, sendo que a exigência por parte da Administração pela apresentação de "balanço patrimonial e demonstrações contábeis", forçaria tais indivíduos a suportar ônus que foi dispensado pelos normativos que formam o regime jurídico do Microempreendedor Individual.

Forçoso reconhecer que os MEIs estão desobrigados de produzir balanço patrimonial com espeque no próprio Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179[4] dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações. Já o art. 68 da LC nº 123/06 define o pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 do referido código, "o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufera receita bruta anual até o limite previsto no § 1º do art. 18-A."

Por sua vez, o art. 18-A, § 1º, da LC nº 123, considera o MEI o empresário individual que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional. Portanto, a definição de MEI se enquadra dentro da definição do "pequeno empresário" e, assim, está dispensado da elaboração do balanço patrimonial.

Assim, qual seria a medida cabível? Exigir que os MEIs produzam tais documentos, mesmo que a norma os tenha dispensado de tal obrigação, sob pena de desclassificação da licitação?

Não seria esse o entendimento consoante ao art. 37, XXI, da Constituição da República que determina que as exigências de qualificação técnica e econômica serão as indispensáveis á garantia do cumprimento das obrigações.